



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.220, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

### **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores Públicos da Administração Direta e Autárquica, aos Servidores contratados por tempo determinado, aos Conselheiros Tutelares, aos Aposentados e Pensionistas de responsabilidade do Município de Ibirarema, um Abono Natalino, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o mês de dezembro de 2018, a ser pago junto com a segunda parcela do décimo terceiro salário de 2018.

**Art. 2º** Fica, ainda, concedido aos Estagiários da Administração Direta e Autárquica, um Abono Natalino, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o mês de dezembro de 2018, a ser pago junto com a bolsa estágio do mês de dezembro de 2018.

**Art. 3º** O abono autorizado por esta Lei:

**I** – não tem natureza vencimental e não será incorporado, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vantagens ou gratificações percebidas pelo servidor;

**II** – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

**III** – não sofrerá nenhum desconto.

**Art. 4º** Para fins do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas com a aplicação desta Lei são consideradas irrelevantes, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

**Art. 5º** As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de agosto de 2018.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**